

# O PNPT e a territorialização das políticas públicas em Portugal

**Paulo Neto**

Universidade de Évora, Departamento de Economia, UMPP, CICS.NOVA.UÉvora, CIES.IUL.ISCTE e CEFAGE.UÉ

[neto@uevora.pt](mailto:neto@uevora.pt)

## RESUMO

O principal objetivo deste artigo consiste em analisar a forma como o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPT) de Portugal se articula com os demais referenciais estratégicos nacionais, europeus e internacionais, nos domínios relevantes para o seu âmbito de atuação. Bem como, estudar o modo como o PNPT concilia o seu modelo territorial de implementação com os instrumentos de política pública, e de política económica, previstos nas abordagens territoriais de desenvolvimento da Política de Coesão 2014-2020 e respetivo racional de territorialização de efeitos e impactos.

O PNPT foi criado em 2007, com a publicação da Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, e foi revisto no decurso da reunião do Conselho de Ministros Extraordinário de 14 de julho de 2018, e da consequente publicação da Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro.

De forma a dar resposta ao objetivo definido para o artigo, a sua primeira parte será focada na análise do racional estratégico do PNPT e do seu modelo de articulação com os referenciais nacionais e europeus de política pública. Na segunda parte será abordado o modo de conciliação do PNPT com a política económica. Por fim, a terceira e a quarta parte serão dedicadas, respetivamente, à análise do nível de articulação existente entre o PNPT, a configuração geográfica dos instrumentos de política nacional e a territorialização dos instrumentos europeus da Política de Coesão, e ao estudo sobre a forma como é estabelecida a relação entre o PNPT, o processo de descentralização administrativa, em curso em Portugal, e a implementação das estratégias de especialização inteligente.

**Palavras-chave:** PNPT, Políticas Públicas, Portugal, União Europeia, Política Económica, Territorialização dos Instrumentos de Política.

**JEL codes:** H83, R52, R58.

## ABSTRACT

The main objective of this article is to analyze how the Portuguese National Program of Spatial Planning Policy (PNPT) articulates with other national, European and international strategic references, in the fields relevant to its scope. As well as, to study how PNPT reconciles its territorial implementation model with the public policy and economic policy instruments provided for in the territorial approaches to development of the Cohesion Policy 2014-2020, and their rationale for the territorialization of effects and impacts.

The PNPOT was created in 2007, with the publication of Law no. 58/2007, of September 4, and was revised following the meeting of the Extraordinary Council of Ministers of July 14, 2018, and the consequent publication of Law no. 99/2019, of September 5th.

In order to respond to the objective defined for the article, its first part will focus on the analysis of PNPOT's strategic rationale and its model of articulation with national and European public policy frameworks. The second part will discuss how PNPOT articulates with economic policy. Finally, the third and fourth part will be devoted respectively to the analysis of the level of articulation between the PNPOT, the geographical configuration of national policy instruments and the territorialization of European Cohesion Policy instruments, and the study of how is the relationship established between PNPOT, the ongoing process of administrative decentralization in Portugal, and the implementation of smart specialisation strategies.

**Keywords:** PNPOT, Public Policies, Portugal, European Union, Economic Policy, Territorialization of Policy Instruments.

**JEL classification:** H83, R52, R58.

## 1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) de Portugal foi criado em 2007 através da publicação da Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, com o objetivo de ser “um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para a organização do território da União Europeia” (Lei n.º 58/2007, artigo 1.º, n.º 2).

Neste sentido, o Programa de Ação do PNPOT de 2007 pretendia concretizar “a estratégia de ordenamento, desenvolvimento e coesão territorial do País, em coerência com outros instrumentos estratégicos, designadamente com o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) para o período de 2007 a 2013, através da definição de orientações gerais, de um conjunto articulado de objetivos estratégicos, que se desenvolvem através de objetivos específicos e de medidas prioritárias, e prevê a coordenação da gestão territorial” (Lei n.º 58/2007, artigo 1.º, n.º 2).

O PNPOT, na sua versão original, estabelecia um conjunto de objetivos estratégicos para Portugal, que pretendia que constituíssem o quadro referencial de compromissos das políticas públicas com incidência territorial no nosso país, e que eram os seguintes (Lei n.º 58/2007, artigo 5.º, n.º 2): i) Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos e prevenir e minimizar os riscos; ii) Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global; iii) Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais; iv) Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social; v) Expandir as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e Administração Pública, e vi) Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016, de 23 de agosto, fixou as orientações estratégicas para a alteração do PNPOT aprovado pela Lei n.º 58/2007, definindo orientação específica, para que a sua revisão, tivesse por base a elaboração de um novo Programa de Ação, com um horizonte temporal de dez anos, e também um novo regime de gestão, acompanhamento e monitorização. Esta Resolução do Conselho de Ministros, determinou também que o futuro Programa de Ação do PNPOT, deveria ainda assegurar a concretização dos seguintes objetivos (Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016, de 23 de agosto): i) Estabelecer critérios de base territorial, fundamentados em parâmetros de coesão e desenvolvimento territorial, que constituam o referencial para o planeamento e programação das políticas sectoriais e a prossecução dos seus interesses específicos; ii) Assegurar a coerência com a programação operacional dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento do ciclo de planeamento 2007-2013 e do ciclo seguinte; iii)

Promover uma abordagem integrada do território que permitisse superar as visões estritamente sectoriais e potenciar coerências e complementaridades funcionais, bem como racionalizar o uso e aproveitamento dos recursos territoriais, resolvendo ou mitigando potenciais conflitos de interesses; iv) Releva a ‘afirmação do interior’ como fator central do desenvolvimento económico e da coesão territorial através de uma estratégia assente no desenvolvimento e geração de riqueza e emprego no interior do país, mediante a potenciação, valorização e fixação de valor dos recursos próprios do território nacional; v) Promover o reforço do sistema urbano nacional, fortalecendo o papel das áreas metropolitanas e das cidades de média dimensão na competitividade e coesão territorial; vi) Alicerçar o planeamento e a programação das redes de infraestruturas, equipamentos e serviços coletivos de interesse geral em critérios articulados de eficiência e equidade territorial e na estruturação dada pelo sistema urbano nacional, promovendo soluções integradas e espacialmente equilibradas das funções urbanas; vii) Investir numa política de promoção da regeneração e requalificação urbana focalizada nos centros urbanos estruturantes e na resposta aos desafios de desenvolvimento urbano sustentável; viii) Afirmar a especialização inteligente como vetor de recuperação económica, enquadrada no potencial de desenvolvimento endógeno do território, mediante utilização e desenvolvimento das vantagens das tecnologias de informação e de comunicação bem como do recurso a novos fatores de produção, designadamente do mar, da floresta e dos recursos minerais; ix) Reforçar e promover as linhas estratégicas de proteção e salvaguarda do litoral e investir numa estratégia de ordenamento e de gestão articulada que atente à valorização do espaço marítimo nacional e contribua para o desenvolvimento sustentável do país; x) Assegurar a avaliação e a gestão preventiva de riscos naturais, tecnológicos e mistos na definição das opções de organização territorial e promover a adoção de medidas de minimização e mitigação dos riscos, no contexto de uma estratégia nacional integrada; xi) Assegurar o funcionamento de instrumentos de monitorização regular e de avaliação de resultados e estabelecer o quadro para a prestação sistemática de informação padronizada de base setorial, de base local e de base regional; xii) Adequar as diretrizes para os programas e planos territoriais às necessidades atuais, atento o nível de maturidade do sistema de gestão territorial, os instrumentos entretanto aprovados, bem como a revisão do quadro legislativo da política de ordenamento do território e do urbanismo realizada.

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016, de 23 de agosto, o PNPOT foi alterado, em 2019, através da publicação da Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro.

O principal objetivo do presente artigo consiste em analisar a forma como o PNPOT se articula com os demais referenciais estratégicos nacionais, europeus e internacionais nos domínios relevantes para o seu âmbito de atuação, bem como estudar o modo como concilia o seu modelo territorial de implementação com os instrumentos de política pública, e de política económica, previstos nas abordagens territoriais de desenvolvimento da Política de Coesão 2014-2020 e respetivo racional de territorialização de efeitos e impactos.

Tendo em vista a concretização deste objetivo, a primeira parte do artigo será focado na análise do racional estratégico do PNPOT e do seu modelo de articulação com os referenciais nacionais e europeus de política pública. Na segunda parte será abordado o modo de conciliação do PNPOT com a política económica. Por fim, a terceira e a quarta parte serão dedicadas, respetivamente, à análise do nível de articulação existente entre o PNPOT, a configuração geográfica dos instrumentos de política nacional e a territorialização dos instrumentos europeus da Política de Coesão, e ao estudo sobre a forma como é estabelecida a relação entre o PNPOT, o processo de descentralização administrativa, em curso em Portugal, e a implementação das estratégias de especialização inteligente.

## **2. O PNPOT, SEU RACIONAL ESTRATÉGICO E MODELO DE ARTICULAÇÃO COM OS REFERENCIAIS NACIONAIS E EUROPEUS DE POLÍTICA PÚBLICA**

O PNPOT, na sua alteração de 2019, mediante a publicação da Lei n.º 99/2019 de 5 de setembro, estabelece dez compromissos para o território, que são os seguintes (PNPOT, Agenda para o Território, Plano de Ação, 2018, pp. 8-9)<sup>20</sup>: i) Robustecer os sistemas territoriais em função das suas

<sup>20</sup> Ver: <http://pnpot.dgterritorio.pt/docs>.

centralidades; ii) Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica; iii) Adaptar os territórios e gerar resiliência; iv) Descarboxionar acelerando a transição energética e material; v) Remunerar os serviços prestados pelo capital natural; vi) Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação; vii) Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território; viii) Integrar nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) novas abordagens para a sustentabilidade; ix) Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos, e x) Reforçar a eficiência territorial nos IGT.

Relativamente a estes dez compromissos para com o território, o PNPOT estipula que serão operacionalizados no quadro de cinco Domínios de Intervenção, mais precisamente os seguintes: i) Domínio natural; ii) Domínio social; iii) Domínio económico; iv) Domínio da conectividade, e v) Domínio da governança territorial. Domínios de intervenção, que procuram dar resposta a cinco desafios territoriais: i) Gerir os recursos naturais de forma sustentada; ii) Promover um sistema urbano policêntrico; iii) Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial; iv) Reforçar a conectividade interna e externa, e v) Promover a governança territorial.

No que diz respeito aos princípios de programação e de execução do PNPOT, na sua versão de 2019, foi estabelecido que a “elaboração de estratégias de programas e de planos territoriais ou com incidência territorial é condicionada pelo quadro de referência do PNPOT, nomeadamente os princípios da coesão territorial e da competitividade externa os desafios e opções estratégicas e o modelo territorial constantes do relatório bem como as medidas de política, os compromissos e as diretrizes constantes do programa de ação” (Lei nº 99/2019, art. 2º, nº 1 - princípios de programação e execução). E que o PNPOT se “articula com o Plano Nacional de Investimentos (PNI), o Programa de Valorização do Interior (PVI) e o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM) mas é funcional e estruturalmente independente constitui o referencial territorial orientador na definição da Estratégia Portugal 2030, bem como para a elaboração do Programa Nacional de Investimentos 2030 no âmbito do qual serão concretizados os projetos estruturantes que servem de base às opções estratégicas e modelo territorial do PNPOT e detalhada a programação operacional dos investimentos a realizar” (Lei nº 99/2019, art. 2º, nº 3 - princípios de programação e execução).

Para tal, o PNPOT define um conjunto de cinquenta medidas de política, que procura articular, funcional e estrategicamente, com um vasto conjunto de planos, programas, legislação e outros referenciais estratégicos nacionais, que perfazem um total de cento e vinte e três.

Na Tabela 1 é apresentado este conjunto de referenciais estratégicos portugueses, relativamente aos quais o PNPOT identifica especificamente articulação.

**TABELA 1: RELAÇÃO DO PNPOT COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS NACIONAIS**

Agenda Digital para a Educação. Agenda Portugal Digital. Agendas Regionais de Economia Circular. Avaliação Nacional de Risco (ANPC e APA). Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA). Compromisso para o Crescimento Verde (CCV). Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Estratégia Cidades Sustentáveis 2020. Estratégia de Economia Circular. Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para Portugal 2018-2030. Estratégia Industrial para as Energias Renováveis Oceânicas (EI-ERO). Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável. Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020). Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar. Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030. Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável. Estratégia Nacional de Educação Ambiental. Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania. Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI). Estratégia Nacional do Regadio. Estratégia Nacional do Ruído Ambiente 2030.
---

Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB).  
Estratégia Nacional para a Deficiência.  
Estratégia Nacional para a Educação e Cultura.  
Estratégia Nacional para a Energia 2020.  
Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC).  
Estratégia Nacional para a Habitação (2015-2031).  
Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) 2017-2023.  
Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde.  
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF).  
Estratégia Nacional para o Ar 2020 (ENAR 2020).  
Estratégia Nacional para o Empreendedorismo (StartUp Portugal).  
Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável.  
Estratégia Nacional para o Mar (ENM).  
Estratégia Nacional para o Portugal Pós 2020.  
Estratégia Nacional para o Turismo 2027.  
Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI).  
Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva.  
Estratégia para a Eficiência Energética.  
Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública.  
Estratégia para o Aumento da Competitividade de Redes de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026.  
Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR 2020).  
Planos de Gestão de Região Hidrográfica.  
Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI).  
Estratégia TIC 2020.  
II Plano para a Integração dos Imigrantes.  
Iniciativa Portugal i4.0.  
IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação.  
Decreto-Lei n.º 63/2019, vulgarmente conhecido como Lei da Ciência.  
Lei de Bases de Política Florestal.  
Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviço de Segurança do Ministério da Administração Interna (MAI).  
Nova Geração de Políticas para a Habitação (NGPH).  
O Lugar da Cultura – Modelos de Desenvolvimento para o século XXI (GEPAC).  
Observatório do Atlântico.  
Pacote da Mobilidade (PETI).  
Plano de Ação da Economia Circular.  
Plano de Ação Litoral XXI.  
Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação.  
Plano de Desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.  
Plano de Emergência Social (PES).  
Plano de Investimentos Ferrovia 2020.  
Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para situações de Seca.  
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo.  
Plano de Valorização das Áreas Empresariais.  
Plano Estratégico da ANA.  
Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020 (PETI 3+).  
Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE 2020).  
Plano Estratégico PAC pós 2020.  
Plano Estratégico para a Reforma do SNS na área dos Cuidados de Saúde Primários.  
Plano Estratégico para o Desenvolvimento dos Cuidados Paliativos.  
Plano Justiça mais Próxima - Programa de Modernização da Justiça.  
Plano Nacional Contra as Drogas.  
Plano Nacional da Água (PNA).  
Plano Nacional das Artes.  
Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE 2016).  
Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER 2020).  
Plano Nacional de Ciência & Tecnologia.  
Plano Nacional de Cinema.

Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.  
 Plano Nacional de Leitura.  
 Plano Nacional de Promoção de Biorrefinarias (PNPB 2030).  
 Plano Nacional de Saúde.  
 Plano Nacional Para a Redução dos Problemas Ligados ao Álcool.  
 Planos de Ação Nacionais, de Contingência e de Prospecção relativo a Sanidade Vegetal.  
 Planos de Contingência e Erradicação, Controlo e Vigilância relativos a Sanidade Animal.  
 Programa Operacional de Sanidade Florestal.  
 Planos de Gestão de Região Hidrográfica (2016-2021).  
 Planos de Gestão de Seca por Região Hidrográfica.  
 Planos de Gestão dos Riscos de Inundação.  
 Planos de Segurança e de Intervenções da IP.  
 Política Nacional de Arquitetura e Paisagem.  
 Política Nacional de Qualidade do Ar 2030.  
 Política Nacional de Ruído 2030.  
 Portugal Espaço 2030.  
 Portugal Inovação Social.  
 Programa Clube de Fornecedores.  
 Programa Cultura 2020.  
 Programa de Ação de Adaptação às Alterações Climáticas.  
 Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD).  
 Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis.  
 Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020.  
 Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (PRODERAM 2020).  
 Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +)  
 Programa de Literacia em Saúde e Integração de Cuidados.  
 Programa GoPortugal.  
 Programa INTERFACE.  
 Programa Laboratórios Colaborativos (CoLABS).  
 Programa Nacional de Clusters.  
 Programa Nacional de Regadios.  
 Programa Nacional para a Coesão Territorial.  
 Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física.  
 Programa Nacional para a Saúde Mental.  
 Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030).  
 Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.  
 Programa Simplex.  
 Programas Regionais de Ordenamento Florestal.  
 Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC).  
 Rede de Cuidados de Saúde Primários.  
 Regime Jurídico do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional.  
 Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital.  
 Relatório técnico do Plano Setorial de Prevenção e Redução de Riscos, resultante do Despacho 15682/2012, de 10 de dezembro (DGT).  
 Reserva Ecológica Nacional.  
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 (Estratégia Lítio).

Fonte: Elaboração própria a partir de PNPOT, Uma Agenda para o Território. Programa de Ação, 2018.

A análise da Tabela 1 permite concluir que é bastante amplo, e exaustivo, o conjunto de “referenciais estratégicos nacionais” com os quais o PNPOT se propõe articular as cinquenta medidas de política cuja implementação preconiza. Mas a consulta da segunda parte – Domínios e Medidas – do Programa de Ação do PNPOT (pp. 12 a 135), cuja informação está na base da elaboração desta Tabela, evidencia também algo de algum modo surpreendente, e que consiste na diminuta articulação funcional que o PNPOT, de 2019, preconiza relativamente às políticas, fundos de

financiamento e de investimento e demais referenciais estratégicos da União Europeia e de outros organismos e instituições internacionais.

A versão original do PNPOT de 2007 estabelecia o objetivo e o compromisso de este constituir “um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para a organização do território da União Europeia” (Lei nº 58/2007, artigo 1º, nº 2), e a própria Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016 de 23 de agosto, que dá início ao processo de revisão do PNPOT, estabelece, no seu nº 2, alínea b), que o PNPOT deverá “assegurar a coerência com a programação operacional dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento do atual e de um próximo ciclo de planeamento”.

No preâmbulo do PNPOT de 2019 (Lei nº 99/2019) é também reconhecida “a necessidade de dar enquadramento territorial à programação estratégica e operacional do ciclo de fundos comunitários pós 2020, e o objetivo de “promover o PNPOT como referencial estratégico da territorialização das políticas públicas e da programação de investimentos territoriais financiados por programas nacionais e comunitários”.

Porém, a forma como esta preocupação, e este objetivo, é tido em conta na formulação das medidas de política que constam do Programa de Ação, parece ser bastante exíguo. Perceção que resulta inclusivamente ainda reforçada pelo facto de, relativamente ao conjunto e a cada uma das medidas de políticas previstas no Programa de Ação não ser formalmente explicitada relação com referenciais estratégicos da União Europeia ou europeus.

Na Tabela 2, que de seguida é apresentada, são descritas as medidas de política do PNPOT em relação às quais é assumidamente identificada articulação com “referenciais estratégicos”, que, surgindo nas caixas de texto intituladas “relação com referenciais estratégicos e operacionais nacionais”, que constam relativamente a cada uma das cinquenta medidas que são descritas no Programa de Ação do PNPOT, são, no entanto, efetivamente referenciais estratégicos da União Europeia.

**TABELA 2: RELAÇÃO DO PNPOT COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS DA UNIÃO EUROPEIA**

<b>Medidas</b>	<b>Referencial estratégico da União Europeia com o qual é identificada relação</b>
Medida 1.1 - Gerir o recurso água num clima em mudança.	Política Agrícola Comum 2014-2020.
Medida 1.2 - Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício.	Política Agrícola Comum 2014-2020.
Medida 1.3 - Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial.	Política Comum de Pescas 2014-2020, Política de Coesão 2014-2020 e Política Agrícola Comum 2014-2020.
Medida 1.4 - Valorizar o território através da paisagem.	Política Agrícola Comum 2014-2020.
Medida 1.6 - Ordenar e revitalizar os territórios da floresta.	Política Agrícola Comum 2014-2020.
Medida 2.8 - Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas.	Iniciativa Europa Criativa.
Medida 3.1 - Reforçar a competitividade da agricultura.	Política Agrícola Comum 2014-2020.
Medida 3.2 - Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural.	Política Agrícola Comum 2014-2020.
Medida 5.1 - Promover a informação geográfica.	Diretiva Inspire.
Medida 5.8 - Fortalecer as articulações rurais-urbanas.	Política Agrícola Comum 2014-2020.

Fonte: Elaboração própria a partir de PNPOT, Uma Agenda para o Território. Programa de Ação, 2018.

Tendo em conta o vastíssimo conjunto de referenciais estratégicos, e de instrumentos de política, da União Europeia, diretamente relevantes para o âmbito de intervenção do PNPOT, e de cada uma das suas medidas de política, a opção tomada no Programa de Ação do PNPOT, relativamente à não valorização da sua articulação funcional com estes referenciais estratégicos de política Europeia, poderá condicionar substancialmente o alcance do racional de atuação deste Programa, tal como a sua implementação.

De notar ainda que apenas relativamente à Medida 1.3 - Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial é identificada uma relação com a Política de Coesão da União Europeia (ver Tabela 2). Isto

é, de entre o conjunto das cinquenta medidas propostas no Programa de Ação do PNPOT, apenas relativamente a uma delas é estabelecida a relação com a Política de Coesão da União Europeia.

Tendo presente a importância que a Política de Coesão tem assumido ao longo dos últimos trinta anos, e continua a ter, para Portugal e para a União Europeia, quer em termos de financiamento quer em termos de programação e de orientação estratégica, é difícil de compreender esta opção assumida no Programa de Ação.

A questão da articulação estratégica e funcional do PNPOT também relativamente a outros referenciais estratégicos da União Europeia é igualmente muito importante, na medida em que a União tem vindo a fortalecer o seu racional de atuação em vários domínios estritamente relacionados com o âmbito de intervenção do PNPOT. De que são exemplo, entre outros, os seguintes: i) Documento de Reflexão - Para uma Europa Sustentável até 2030 (2019); ii) Annual Sustainable Growth Strategy 2020 (2019)<sup>21</sup>; iii) New Skills Agenda for Europe (2016)<sup>22</sup>; iv) The Urban Agenda for the EU (2016)<sup>23</sup>; v) Pilar Europeu dos Direitos Sociais (2017)<sup>24</sup> e, dos vi) Digital Europe Programme 2021-2027<sup>25</sup> e, vii) Pacto Ecológico Europeu (2019)<sup>26</sup>, já aprovados após a publicação da Lei nº 99/2019.

Por outro lado, atendendo a que no período de programação e financiamento 2021-2027 passará também a existir uma articulação reforçada entre a Política de Coesão, o Semestre Europeu e os mecanismos de governação económica da União. E que será criado um conjunto único de regras abrangendo os fundos da Política de Coesão e o Fundo para o Asilo e a Migração, e que está prevista a criação de novas formas de interação entre a Política de Coesão e outros instrumentos de política da UE – mais especificamente a Política Agrícola Comum, os programas Horizonte Europa, LIFE, Erasmus +, Europa Digital, o Mecanismo Interligar a Europa e o fundo InvestEU – ganha uma relevância acrescida a importância de identificar e operacionalizar a articulação do PNPOT com estas orientações de política Europeia.

Muitos destes instrumentos de política pública da União Europeia têm absoluta relevância direta com o âmbito de atuação de PNPOT, razão pela qual, uma vez mais, se justificaria reconhecer formalmente, e rentabilizar, a sua articulação com o PNPOT.

Inclusivamente, as novas prioridades estratégicas da União Europeia nos domínios da globalização, demografia, migrações, ambiente, alterações climáticas, segurança e defesa, emprego e digitalização da economia e da sociedade, levantam também importantes questões relativamente ao modo de operacionalizar a sua concretização às escalas local, regional e nacional, e sobre como garantir a territorialização dos seus efeitos e resultados a essas escalas (Neto, 2019a), bem como quanto ao modo de as concretizar por via da política económica (Neto, 2019b). Uma razão mais, que justifica essa necessidade de articulação.

Tal como foi efetuado relativamente à elaboração da Tabela 2, na Tabela 3 são apresentadas as medidas de política do PNPOT que assumidamente identificam articulação com “referenciais estratégicos”, que, apesar de serem descritos no documento como sendo “referenciais estratégicos e operacionais nacionais”, são, neste caso, referenciais estratégicos internacionais, nomeadamente das Nações Unidas e correspondem, no caso concreto, à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável<sup>27</sup>.

Merece ainda destaque o facto de, nas caixas de texto intituladas “referenciais estratégicos e operacionais nacionais” que surgem no Programa de Ação do PNPOT relativamente às suas medidas de política, não ser feita referência, para além da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a nenhum outro documento referencial estratégico de natureza internacional, ou seja, não nacional e não da União Europeia.

<sup>21</sup> Através da adoção da Estratégia Anual de Crescimento Sustentável, a Comissão Europeia procurou lançar um novo ciclo de atuação para o Semestre Europeu. Trata-se de “uma estratégia de crescimento centrada na promoção da sustentabilidade competitiva, cujo objetivo é criar uma economia ao serviço das pessoas e do planeta, em consonância com as prioridades definidas no Pacto Ecológico Europeu. O objetivo é garantir que a Europa continua a ser o berço dos sistemas de proteção social mais avançados do mundo, passa a ser o primeiro continente com impacto neutro no clima e constitui um polo dinâmico de inovação e de empreendedorismo competitivo” (European Commission, 2019b).

<sup>22</sup> Ver: <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223>.

<sup>23</sup> Ver: [https://ec.europa.eu/regional\\_policy/en/policy/themes/urban-development/agenda/](https://ec.europa.eu/regional_policy/en/policy/themes/urban-development/agenda/).

<sup>24</sup> Ver: [https://ec.europa.eu/commission/priorities/deeper-and-fairer-economic-and-monetary-union/european-pillar-social-rights\\_pt](https://ec.europa.eu/commission/priorities/deeper-and-fairer-economic-and-monetary-union/european-pillar-social-rights_pt).

<sup>25</sup> Ver: <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/digital-europe-programme-proposed-eu92-billion-funding-2021-2027>.

<sup>26</sup> Ver: [https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal\\_pt](https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal_pt).

<sup>27</sup> Ver: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/development-agenda/>.



**TABELA 3: RELAÇÃO DO PNPOT COM A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Medida 5.8 - Fortalecer as articulações rurais-urbanas.  
Medida 5.9 - Dinamizar as articulações interurbanas e os subsistemas territoriais.

Fonte: Elaboração própria a partir de PNPOT, Uma Agenda para o Território. Programa de Ação, 2018.

Assim, e tal como resulta da leitura da Tabela 3, relativamente à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, de entre as cinquenta medidas de política previstas no PNPOT, apenas duas destas medidas sinalizam articulação com os objetivos desta Agenda.

A Agenda 2030 das Nações Unidas assenta em dezassete Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), nomeadamente os seguintes<sup>28</sup>: i) Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; ii) Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; iii) Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades; iv) Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos; v) Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e meninas; vi) Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos; vii) Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos; viii) Promover o crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos; ix) Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; x) Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; xi) Tornar as cidades e os aglomerados humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; xii) Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; xiii) Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; xiv) Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; xv) Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade; xvi) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, e xvii) Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Tomando em consideração que o PNPOT aposta nos seguintes cinco domínios de intervenção – Natural, Social, Económico, Conetividade e Governança Territorial – parece resultar especialmente limitativo, quer para o PNPOT quer para o nível de concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável em Portugal e em cada uma das suas regiões e municípios, esta opção do PNPOT de quase não assumir formal e explicitamente, ao nível das medidas de política, a sua articulação com a Agenda 2030.

Precisamente neste sentido, o relatório Recommendation of the Council on Policy Coherence for Sustainable Development (OECD, 2019) alerta para a importância de assegurar coerência entre as políticas no que concerne ao desenvolvimento sustentável. Coerência que deverá ser garantida mediante a concretização de três pilares principais (OECD, 2019, p. 4): i) Uma visão estratégica para a implementação da Agenda 2030, assente num claro compromisso político, e liderança, que fomente a coerência entre políticas públicas tendo em vista o desenvolvimento sustentável; ii) Mecanismos institucionais, efetivos e inclusivos, de governança que viabilizem a concretização de interações entre políticas públicas transversais aos sectores, e o consequente alinhamento entre as ações dos diferentes níveis de governo; iii) Conjuntos responsáveis e adaptativos de ferramentas e instrumentos de avaliação das políticas públicas que possibilitem a sua avaliação bem como estimar os seus impactos de médio e longo prazo, quer ao nível dos países quer numa perspectiva transfronteiriça e transnacional.

A importância da articulação do PNPOT com os ODS é também acrescida pelo facto de a própria União Europeia ter vindo progressivamente a introduzir a questão dos ODS em muitas das suas

<sup>28</sup> Ver: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/development-agenda/>.

políticas. Da mesma forma que tem vindo a reforçar o seu empenho e compromisso relativamente estes Objetivos.

Alguns exemplos de documentos nos quais a União Europeia reafirma o seu alinhamento com a Agenda 2030 são, entre outros, os seguintes: i) COM(2016) 739 final - Next steps for a Sustainable European Future - European Action for Sustainability; ii) COM(2016) 740 final - Proposal for a New European Consensus on Development Our World, our Dignity, our Future; iii) COM (2019) 22 final - Documento de Reflexão - Para uma Europa Sustentável até 2030 <sup>29</sup>, e iv) Parecer do Comité das Regiões Europeu intitulado Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS): uma base para uma estratégia a longo prazo da UE para uma Europa Sustentável até 2030 (2019).

Ainda sobre a questão dos ODS, em TIWELL - Territories of Inequality and Well-being , Mauritti, Neto, Botelho, Nunes e Craveiro (2019) debatem a relação entre as desigualdades, o bem estar, os objetivos de desenvolvimento sustentável e a Política de Coesão da União Europeia.

### 3. O PNPOT E O SEU MODELO DE CONCILIAÇÃO COM A POLÍTICA ECONÓMICA

No domínio de intervenção Domínio Económico, o PNPOT privilegiou as seguintes medidas de política: i) Reforçar a competitividade da agricultura; ii) Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural; iii) Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais; iv) Valorizar os ativos territoriais patrimoniais; v) Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços; vi) Promover a economia do Mar; vii) Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho; viii) Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial; ix) Reindustrializar com base na Revolução 4.0; x) Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo; xi) Organizar o território para a economia circular, e xii) Promover a competitividade da silvicultura.

Embora seja amplo e multisetorial o conjunto de medidas de política, no domínio económico, propostas no Programa de Ação do PNPOT, justifica-se também analisar, neste artigo, até que ponto estas medidas de natureza mais económica se articulam com os instrumentos de política económica nacional. Da mesma forma que importa igualmente analisar em que medida o conjunto de medidas de política definidas no PNPOT assumem algum nível de articulação, e com que natureza, com os instrumentos de política económica de Portugal.

Tendo em vista a realização desta análise, foi construída a Tabela 4, que de seguida se apresenta, e em cuja elaboração esteve presente a preocupação de analisar o Programa de Ação do PNPOT no que concerne à forma como este enquadra, ou relaciona, cada uma das medidas propostas com instrumentos de política económica nacional.

De modo a que a análise a realizar pudesse ter em consideração uma abordagem o mais ampla possível relativamente ao conjunto de políticas que podem ser entendidas como fazendo parte da política económica, esta é aqui entendida enquanto conjunto de ações adoptadas tendo vista alcançar determinados objetivos de natureza económica e também desígnios de natureza social.

Relativamente ao conjunto de medidas de política que constam do Programa de Ação do PNPOT, só foram selecionadas para constar da Tabela 4 aquelas relativamente às quais é identificada no Programa de Ação alguma relação com instrumentos de política pública com relevância económica direta de primeiro e ou de segundo nível.

**TABELA 4: RELAÇÃO DO PNPOT COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS NACIONAIS DE POLÍTICA ECONÓMICA**

<b>Medidas</b>	<b>Referencial estratégico de política económica com o qual é identificada relação</b>
Medida 1.1 - Gerir o recurso água num clima em mudança.	Programa Nacional de Regadios e Estratégia Nacional de Regadios.
Medida 1.2 - Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício.	Estratégia Nacional das Florestas (ENF).
Medida 1.3 - Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial.	Estratégia Nacional das Florestas e Estratégia Nacional para o Mar (ENM).
Medida 1.4 - Valorizar o território através da paisagem.	Estratégia Nacional para o Turismo 2027, Estratégia Nacional para a Energia 2020, Estratégia Nacional para as

<sup>29</sup> [https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/factsheets\\_sustainable\\_europe\\_012019\\_pt.pdf](https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/factsheets_sustainable_europe_012019_pt.pdf)

	Florestas, Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas e Programa Nacional para a Coesão Territorial.
Medida 1.5 - Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros.	Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 (Estratégia Lítio).
Medida 1.6 - Ordenar e revitalizar os territórios da floresta.	Lei de Bases de Política Florestal, Estratégia Nacional para as Florestas (ENF) e Programas Regionais de Ordenamento Florestal.
Medida 1.8 - Valorizar o litoral e aumentar a sua resiliência.	Plano Nacional da Água e Estratégia Nacional para o Mar.
Medida 1.9 - Qualificar o ambiente urbano e o espaço público.	Estratégia Nacional para a Habitação (2015-2031).
Medida 2.1 - Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica.	Política de Desenvolvimento Rural 2014-2020, Plano Estratégico PAC pós-2020 e Programa Nacional para a Coesão Territorial.
Medida 2.2 - Promover uma política de habitação integrada.	Nova Geração de Políticas para a Habitação; Estratégia Nacional para a Habitação (2015-2031) e Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE 2016).
Medida 2.4 - Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas.	Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI), Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI) e Estratégia Nacional para o Turismo 2027.
Medida 2.7 - Promover a inclusão social, estimular a igualdade de oportunidades e reforçar as redes de apoio de proximidade.	Programa Nacional para a Coesão Territorial.
Medida 2.8 - Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas.	Estratégia Nacional para a Educação e Cultura; Programa Cultura 2020, Plano Nacional das Artes e Plano Nacional de Cinema.
Medida 2.9 - Potenciar a inovação social e fortalecer a coesão sociocultural.	Portugal Inovação Social, Estratégia Nacional para o Empreendedorismo (StartUp Portugal), Iniciativa Portugal i4.0, Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para Portugal 2018-2030 e Programa Laboratórios Colaborativos (CoLABS).
Medida 2.10 - Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral.	Estratégia TIC 2020 e Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública.
Medida 3.1 - Reforçar a competitividade da agricultura.	Plano Estratégico PAC pós2020, Plano de Ação da Economia Circular, Estratégia Nacional para os Efluentes Pecuários e Agroindustriais (ENEAPAI), Programa Nacional de Regadios, Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar e Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB).
Medida 3.2 - Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural.	Plano Estratégico PAC pós-2020, Programa Nacional para a Coesão Territorial e Estratégia Nacional para as Florestas (ENF).
Medida 3.3 - Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais.	Estratégia Nacional para o Turismo 2027 e Programa Nacional para a Coesão Territorial.
Medida 3.4 - Valorizar os ativos territoriais patrimoniais.	Estratégia Nacional para o Turismo 2027, Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), Nova Geração de Políticas de Habitação e Programa Nacional para a Coesão Territorial.
Medida 3.5 - Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços.	Programa Nacional para a Coesão Territorial.
Medida 3.6 - Promover a economia do mar.	Estratégia Nacional para o Mar (ENM), Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026 e Estratégia Industrial para as Energias Renováveis Oceânicas (EI-ERO).
Medida 3.7 - Qualificar o emprego e contrariar a	Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para

precariedade no mercado de trabalho.	Portugal 2018-2023, Iniciativa Portugal i4.0 e Programa Nacional para a Coesão Territorial.
Medida 3.8 - Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial.	Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI), Estratégia de Economia Circular, Estratégia para o Aumento da Competitividade de Redes de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026, Programa Nacional para a Coesão Territorial; Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para Portugal 2018-2023, Programa GoPortugal, Programa INTERFACE; Programa Laboratórios Colaborativos (CoLabs), Programa Clube de Fornecedores e Programa Nacional de Clusters.
Medida 3.9 - Reindustrializar com base na Revolução 4.0.	Iniciativa Portugal i4.0, Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) e Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI).
Medida 3.10 - Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo.	Iniciativa Portugal i4.0 e Estratégia Nacional para o Turismo 2027.
Medida 3.11 - Organizar o território para a economia circular.	Plano de Ação para a Economia Circular, Agendas Regionais de Economia Circular, Estratégia Nacional para o Turismo 2027, Plano Nacional de Promoção de Biorrefinarias (PNPB 2030), Plano Nacional de Ciência e Tecnologia, Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar, Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas (PETI 3+)
Medida 3.12 - Promover a competitividade da silvicultura.	Lei de Bases de Política Florestal, Estratégia Nacional para as Florestas, Programas Regionais de Ordenamento Florestal e Plano Estratégico PAC pós2020.
Medida 4.1 - Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia.	Estratégia para o setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais (PENSAAR 2020), Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água e Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.
Medida 4.2 - Otimizar a conectividade ecológica nacional.	Estratégia Nacional para a Floresta (ENF).
Medida 4.3 - Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais.	Plano Rodoviário Nacional, Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020 (PETI 3+), Plano de Investimentos Ferrovia 2020 e Plano de Valorização das Áreas Empresariais.
Medida 4.4 - Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte.	Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020 (PETI 3+), Plano Estratégico da ANA; Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026.
Medida 4.5 - Promover a mobilidade metropolitana e interurbana.	Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE 2016), Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER 2020); Compromisso para o Crescimento Verde (CCV), Pacote da Mobilidade (PETI), Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020(PETI 3+).
Medida 4.6 - Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte.	Pacote da Mobilidade (PETI), Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020 (PETI3+), Agenda Portugal Digital, Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026.
Medida 4.7 - Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional.	Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026, Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020 (PETI 3+), Plano de investimentos “Ferrovia 2020” e Plano Estratégico da ANA-
Medida 4.8 - Ampliar a conectividade digital internacional	Agenda Portugal Digital.

através de cabos submarinos.	
Medida 4.9 - Reforçar os serviços de banda larga e a implementação de redes da nova geração 5G.	Agenda Portugal Digital.
Medida 5.2 - Ativar o conhecimento e uma nova cultura territorial.	Programa Nacional para a Coesão Territorial e Estratégia Nacional para o Mar.
Medida 5.3 - Potenciar e qualificar a cooperação territorial.	Programa Nacional para a Coesão Territorial.
Medida 5.5 - Experimentar e prototipar soluções inovadoras.	Estratégia TIC 2020 e Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública.
Medida 5.6 - Reforçar as abordagens integradas de base territorial.	Programa Nacional para a Coesão Territorial e Planos de Desenvolvimento Regional (PDR).
Medida 5.7 - Fomentar a cooperação intraurbana para uma cidade sustentável e inteligente.	Estratégia Nacional para a Habitação (2015-2031), Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE 2016), Estratégia TIC 2020, Plano de Ação para a Economia Circular, Agendas Regionais de Economia Circular e Agenda Portugal Digital.
Medida 5.8 - Fortalecer as articulações rurais-urbanas.	Programa Nacional para a Coesão Territorial, Plano de Ação para a Economia Circular, Agendas Regionais de Economia Circular; Programa de Desenvolvimento Rural 2020, Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), PRODERAM 2020, PRORURAL +.
Medida 5.9 - Dinamizar as articulações interurbanas e os subsistemas territoriais.	Programa Nacional para a Coesão Territorial, Plano de Ação para a Economia Circular e Agendas Regionais de Economia Circular.
Medida 5.10 - Aprofundar a cooperação transfronteiriça.	Programa Nacional para a Coesão Territorial e Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI).

Fonte: Elaboração própria a partir de PNPOT, Uma Agenda para o Território. Programa de Ação, 2018.

Da análise da Tabela 4 parece resultar perceptível a preocupação, existente no Programa de Ação do PNPOT, em assegurar uma articulação ampla com os instrumentos de política económica nacional, entendidos na aceção descrita no parágrafo anterior.

Ainda assim, no que concerne à articulação do PNPOT com os sectores económicos, e consequentemente no que respeita ao entendimento sobre o modo de nele conciliar as questões de ordenamento do território com a política económica sectorial, parecem estar presentes no PNPOT algumas opções, que não são neutras do ponto vista da política económica, que importa sublinhar. Nomeadamente, e entre outras, as seguintes: i) Parece existir um destaque especial atribuído ao papel da agricultura e florestas relativamente a outros sectores; ii) Não é perceptível a valorização e o incentivo à prossecução de iniciativas e abordagens multisectoriais e transsectoriais; iii) Parece existir uma opção de não aposta no ordenamento espacial das atividades económicas no sentido de incentivar configurações espaciais de especialização económica sectorial, presentes ou futuras.

Um dos aspectos que parecem evidenciar o especial relevo sectorial atribuído à agricultura e floresta é o de facto de, à excepção do Plano de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+) e do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (PRODERAM 2020), não é feita qualquer outra referência relativamente aos demais programas operacionais temáticos, regionais e de cooperação territorial que integram o Acordo de Parceria PORTUGAL 2020.

A opção pela não referência no Programa de Ação, e consequente não assumpção da articulação, das medidas de política propostas com os programas operacionais temáticos, regionais e de cooperação territorial que compõem o PORTUGAL 2020, poderia ser, em parte, entendida como uma preocupação de não condicionar a execução do PNPOT estritamente ao horizonte temporal 2014-2020 – uma vez que, embora se pretenda que seja um Programa para uma década, se possa ambicionar que a sua vigência se estenda para além desse período.

Todavia, a ser essa a razão, então igualmente não se justificaria a referência existente no Programa de Ação do PNPOT no que diz respeito à sua articulação com outros referenciais estratégicos com o

mesmo horizonte temporal (2014-2020), com é o caso do Plano de Desenvolvimento Rural 2014-2020, ou a outros cujo período de vigência termina pouco depois de 2020.

Por outro lado, sendo o PORTUGAL 2020 – e os respetivos programas operacionais temáticos, regionais e de cooperação territorial – a principal fonte de financiamento para a grande maioria, senão a totalidade, das medidas de política previstas para o PNPOT, com mais dificuldade se compreende esta opção.

Tanto mais que, os âmbitos de atuação dos programas operacionais temáticos<sup>30</sup>, e muito dos seus eixos de intervenção, bem os eixos de intervenção dos programas operacionais regionais, e dos programas operacionais de cooperação territorial europeia, coincidem com a natureza e temática, quer dos domínios de intervenção do PNPOT quer das medidas que se propõe concretizar.

Ainda sobre esta questão, importa também sublinhar que o PNPOT é um Programa que não tem associado diretamente um modelo de financiamento que assegure a sua concretização e a implementação das medidas que se propõe cumprir. Pelo que, o modelo de financiamento que o irá viabilizar decorrerá, quer do orçamento de Estado, quer da Política de Coesão da União Europeia, quer de outras Políticas da União, e, conseqüente também, do financiamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) da União Europeia nos quais estas políticas têm inevitavelmente ancorada o seu modelo de financiamento.

Também relativamente aos FEEI – nomeadamente, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE), Fundo de Coesão (FC), Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)<sup>31</sup> – não é feita qualquer referência à articulação que as medidas de política do Programa de Ação do PNPOT terão necessariamente de ter relativamente a eles.

Da mesma forma que, à excepção da Europa Criativa – identificada no Programa de Ação com sendo referencial estratégico para a Medida 2.8 - Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas, também não é feita qualquer referência a outros instrumentos de financiamento ou iniciativas da União Europeia no domínio de atuação do PNPOT. De que são exemplo, entre outros, o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)<sup>32</sup>, o Programa da União Europeia para o Emprego e a Inovação Social (EaSI)<sup>33</sup>, o Programa COSME<sup>34</sup> ou o Programa InnovFin<sup>35</sup>.

Este aspeto é também relevante na medida em que “a futura articulação da Política de Coesão com o Semestre Europeu e a governação económica da UE, e a nova interação estratégica e funcional que a Política de Coesão terá com um conjunto muito significativo de outras políticas da União, exigirá relevantes esforços de conciliação de natureza multipolicy e transpolicy nos quais a política económica terá um papel decisivo a desempenhar.” (Neto, 2019b, p. 20).

#### **4. A ARTICULAÇÃO ENTRE A CONFIGURAÇÃO GEOGRÁFICA DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA NACIONAL E A TERRITORIALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS EUROPEUS DA POLÍTICA DE COESÃO**

Na sequência da publicação do relatório An Agenda for a Reformed Cohesion Policy. A place-based approach to meeting European Union challenges and expectations (2019) coordenado por Fabrizio Barca, e das orientações definidas pela Comissão Europeia em documentos como, entre outros – a COM(2010) 2020 final - EUROPA 2020. Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e o SWD(2012) 61 final - Elements for a Common Strategic Framework 2014 to 2020 –, as abordagens territoriais e o objetivo de territorialização dos impactos e dos resultados das políticas e dos processos de desenvolvimento ganharam uma relevância acrescida na Política de Coesão 2014-2020.

Neste sentido, o Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, dando cumprimento a estas orientações europeias, estabeleceu no seu capítulo três - Abordagem Integrada para o Desenvolvimento

<sup>30</sup> Para uma análise detalhada dos programas operacionais temáticos, regionais e de cooperação territorial que integram o Acordo de Parceria PORTUGAL 2020 consultar: <https://www.portugal2020.pt/content/programas-operacionais>

<sup>31</sup> Ver: [https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/funding-opportunities/funding-programmes/overview-funding-programmes/european-structural-and-investment-funds\\_pt#supportingeconomicdevelopmentacrossalleucountries](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/funding-opportunities/funding-programmes/overview-funding-programmes/european-structural-and-investment-funds_pt#supportingeconomicdevelopmentacrossalleucountries) .

<sup>32</sup> Ver: <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=326&langId=pt> -

<sup>33</sup> Ver: <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1081&langId=pt> .

<sup>34</sup> Ver: [https://ec.europa.eu/growth/node/1842\\_pt](https://ec.europa.eu/growth/node/1842_pt) .

<sup>35</sup> Ver: <https://www.eib.org/en/products/blending/innovfin/index.htm> .

Territorial na Aplicação dos FEII, o conjunto de instrumentos de política pública através dos quais se propunha concretizar esta abordagem. Nomeadamente, os seguintes (República Portuguesa, 2014, pp. 297 a 299): i) Investimentos Territoriais Integrados (ITI) e consequentes Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial; ii) Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), e iii) Ações Integradas de Desenvolvimento Urbano Sustentado (AIDUS).

Instrumentos de política pública cujo processo de concepção teve por base a elaboração de documentos referenciais estratégicos como foi o caso, entre outros, dos Planos de Ação Regionais (PAR), das Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI) e das Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial (EIDT).

O Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, procurou naturalmente que a concretização destas abordagens territoriais, que decorrem da aplicação da Política de Coesão 2014-2020, se articulassem com os IGT (Planos Setoriais, Planos Especiais de Ordenamento do Território, Planos Regionais de Ordenamento do Território, Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território, Planos Municipais de Ordenamento do Território, Programas de Ação Territorial). Desde logo, no que concerne a aspectos essenciais de ordenamento do território como sejam os seguintes (República Portuguesa, 2014): i) A consolidação da estruturação do sistema urbano; ii) A promoção da regeneração e revitalização urbana focalizada nos centros urbanos de nível superior que estruturam o sistema urbano nacional e com particular incidência nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)<sup>36</sup>; iii) A articulação com os Planos Regionais de Ordenamento de Território e, iv) Articulação com os Planos Municipais de Ordenamento do Território, “em particular promovendo a dimensão estratégica dos PDM e a sua compatibilidade recíproca” (República Portuguesa, 2014, p. 300).

Ainda assim, tem sido perceptível, na implementação do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, a dificuldade de conciliação existente entre os IGT, cuja natureza é predominantemente de ordenamento do território, e os novos instrumentos de política pública da Política de Coesão 2014-2020 com configurações geográficas e natureza territorial muito vincada, e em que se ambiciona concretizar processos de desenvolvimento multisectoriais.

No Programa de Ação do PNPOT, mais especificamente na parte relativa à descrição de cada uma das medidas de política em que está estruturado e em particular na caixa de texto intitulada “Relação com referenciais estratégicos e operacionais nacionais” que aí está disponível em relação a cada uma delas, também no que diz respeito a esta questão em nenhum caso é identificada a articulação entre cada uma das medidas propostas com os instrumentos de política pública que decorrem da concretização da abordagem territorial integrada do PORTUGAL 2020.

O que penaliza, do ponto vista estratégico e operacional, a implementação quer do PNPOT quer do PORTUGAL 2020.

Mesmo no caso da Medida 5.6 - Reforçar as abordagens integradas de base territorial, que aparentemente parece ser especificamente dedicada a esta questão, apenas lhe é identificada relação com o Programa Nacional para a Coesão Territorial e os “Planos de Desenvolvimento Regional (PDR)”. Não sendo feita qualquer referência aos Planos de Ação Regionais, nem às Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial nem a quaisquer outros instrumentos de base territorial de aplicação da Política de Coesão 2014-2020 em Portugal.

## **5. O PNPOT, A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A ESPECIALIZAÇÃO INTELIGENTE**

Em 2018, ano em que foi aprovada a proposta técnica de alteração do PNPOT, quer no que respeita à sua Estratégia e Modelo Territorial quer relativamente ao seu Programa de Ação - Agenda para o Território, foram também publicadas a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais –, bem como a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto – que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro –, e ainda o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro.

<sup>36</sup> Definidas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Decreto-Lei nº 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012 de 14 de agosto.

Esta coincidência temporal na aprovação de nova legislação em domínios tão relevantes como estes, constitui, em si mesmo, uma importante oportunidade para gerar novas articulações estratégicas e funcionais entre quadros legais bastante relacionados.

Não obstante, no conjunto das medidas de política estabelecidas pelo PNPOT, apenas a Medida 5.4 - Aprofundar a descentralização e promover a cooperação e a governança multinível, estabelece relação com a Reforma do Estado e o Processo de Descentralização.

Por outro lado, no período de programação e financiamento comunitário 2014-2020, as EREI são um dos instrumentos de política pública mais inovadores e que irão assumir um papel reforçado, e ser objeto de aprofundamento, na Política de Coesão 2021-2027.

Nesta perspectiva, e tendo em conta os objetivos definidos para este artigo, importa também analisar de que modo as medidas de políticas definidas para o PNPOT têm em consideração, e procuram assegurar, uma articulação estratégica com as EREI.

Com este propósito, na Tabela 5 são apresentadas as medidas de política do PNPOT relativamente às quais no Programa de Ação são identificadas a Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) e as EREI como sendo referenciais estratégicos para a sua implementação.

**TABELA 5. RELAÇÃO DO PNPOT COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS ESTRATÉGIA NACIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO INTELIGENTE (ENEI) E ESTRATÉGIA REGIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO INTELIGENTE (EREI)**

Medidas	Referencial estratégico ENEI e ou EREI com o qual é identificada relação
Medida 2.4 - Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações Socioeconómicas.	Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) e Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI).
Medida 3.8 - Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial.	Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI).
Medida 3.9 - Reindustrializar com base na Revolução 4.0.	Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) e Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI).
Medida 5.10 - Aprofundar a cooperação transfronteiriça.	Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI).

Fonte: Elaboração própria a partir de PNPOT, Uma Agenda para o Território. Programa de Ação, 2018.

A existência de referências às ENEI e ou às EREI em apenas quatro das cinquenta medidas propostas no Programa de Ação do PNPOT parece ser bem elucidativo, não só da forma como o PNPOT parece não valorizar a relevância deste instrumento de política pública, como parece ir ao encontro do que parece ser a frágil rentabilização da ENEI e das EREI, até este momento, no contexto da aplicação do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020.

Tal, apesar da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016, de 23 de agosto, definir como um dos objetivos para a revisão do PNPOT “afirmar a especialização inteligente como vetor de recuperação económica, enquadrada no potencial de desenvolvimento endógeno do território, mediante utilização e desenvolvimento das vantagens das tecnologias de informação”.

No relatório de avaliação da aplicação da ENEI e das EREI, Avaliação da Implementação das Estratégias Nacional e Regionais de Investigação para uma Especialização Inteligente (RIS3): Rede, Realizações e Resultados Esperados (Quatenaire Portugal, 2019) é inclusivamente realçado o facto de as EREI não estarem, aparentemente, a ser valorizadas nem pelas empresas nem pelas autoridades de gestão dos programas operacionais.

Aspecto que assume ainda uma maior relevância se tivermos em consideração que é absolutamente reconhecida a importância das RIS3, e o alargamento da sua base e racional de atuação que irá ocorrer no período de programação 2021-2027. Particularmente em domínios como: i) Cooperação internacional entre a União Europeia e outros blocos internacionais, de forma a, numa economia cada vez mais globalizada, apoiar as cidades e as regiões europeias na criação e incremento de cadeias de valor; ii) Concretização da Iniciativa EU Pilot Action on Regions in Industrial Transition; iii) Criação de plataformas temáticas de especialização inteligente; iv) Concretização da Política de Ambiente da União, e iv) Implementação das novas prioridades estratégicas da União Europeia, mais



especificamente no que concerne à transição para uma economia de baixo carbono e digitalização da economia e da sociedade.

Sobre esta questão, em *Smart Specialization Policy in the European Union: relatedness, knowledge complexity and regional diversification*, Balland, Boschma, Crespo e Rigby (2019) analisam os riscos e oportunidades de, mediante a implementação das RIS3, as regiões adotarem estratégias de diversificação competitivas. E McCann e Ortega-Argilés (2015), em *Smart Specialization, Regional Growth and Applications to European Union Cohesion Policy*, discutem o conceito de especialização inteligente e o modo como se poderá evoluir da sua aceção inicial, sobretudo sectorial, para um conceito de natureza espacial e de suporte ao desenvolvimento territorial.

No período pós-2020, as EREI, ou RIS3, poderão inclusivamente vir a “tornar-se no pilar place-based da Estratégia Europeia de Política Industrial”<sup>37</sup> (Berkowitz, 2019, p. 2).

## 6. CONCLUSÕES

O principal objetivo deste artigo consistia em analisar a forma como o PNPOT se articula com os demais referenciais estratégicos nacionais, europeus e internacionais, nos domínios relevantes para o seu âmbito de atuação. Bem como, estudar o modo como o PNPOT concilia o seu modelo territorial de implementação com os instrumentos de política pública, e de política económica, previstos nas abordagens territoriais de desenvolvimento da Política de Coesão 2014-2020 e respetivo racional de territorialização de efeitos e impactos.

Assim, tendo em conta a análise efetuada, e face aos objetivos definidos para o artigo, as principais conclusões são as seguintes: i) É bastante amplo, e exaustivo, o conjunto de “referenciais estratégicos nacionais” com os quais o PNPOT se propõe articular as cinquenta medidas de política cuja implementação preconiza; ii) É diminuta a articulação funcional que o PNPOT, de 2019, preconiza relativamente às políticas, fundos de financiamento e de investimento e demais referencias estratégicos da União Europeia e de outros organismos e instituições internacionais; iii) De entre o conjunto das cinquenta medidas propostas no Programa de Ação do PNPOT, apenas relativamente a uma delas é estabelecida a relação com a Política de Coesão da União Europeia; iv) A articulação estratégica e funcional do PNPOT relativamente a outros referenciais estratégicos da União Europeia também é bastante reduzida; v) De entre as medidas de política previstas no PNPOT, apenas duas destas medidas sinalizam articulação com os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; vi) No que concerne à articulação do PNPOT com os sectores económicos, e consequentemente no que respeita ao entendimento sobre o modo de nele conciliar as questões de ordenamento do território com a política económica sectorial, destaca-se sobretudo o seguinte: a) Parece existir um destaque especial atribuído ao papel da agricultura e florestas relativamente a outros sectores; b) Não é perceptível a valorização e o incentivo à prossecução de iniciativas e abordagens multissectoriais e transsectoriais; c) Parece existir uma opção de não aposta no ordenamento espacial das atividades económicas no sentido de incentivar configurações espaciais de especialização económica sectorial, presentes ou futuras; vii) À exceção do Plano de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+) e do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (PRODERAM 2020), não é feita qualquer outra referência no Programa de Ação do PNPOT relativamente aos demais programas operacionais temáticos, regionais e de cooperação territorial que integram o Acordo de Parceria PORTUGAL 2020; viii) Também relativamente aos FEEI não é feita qualquer referência à articulação que as medidas de política do Programa de Ação do PNPOT terão inevitavelmente de ter com estes fundos; ix) No Programa de Ação do PNPOT não é feita qualquer referência aos Planos de Ação Regionais, nem às Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial nem a qualquer outros instrumentos de base territorial de aplicação da Política de Coesão 2014-2020; x) A existência de referências às ENEI e ou às EREI em apenas quatro das cinquenta medidas propostas no Programa de Ação do PNPOT parece ser bem elucidativo sobre a forma como o PNPOT parece não valorizar a relevância deste instrumento de política pública.

<sup>37</sup> A propósito deste assunto ver: COM (2017) 479 final – A Renewed EU Industrial Policy Strategy.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Balland, Pierre-Alexandre; Boschma, Ron; Crespo, Joan and Rigby, David (2019). "Smart Specialization Policy in the European Union: relatedness, knowledge complexity and regional diversification". *Regional Studies*, Volume 53, Issue 9. DOI:10.1080/00343404.2018.1437900
- Berkowitz, Peter (2019). "Smart specialisation in a time of transition". JRC Seville Newsroom.
- Comissão Europeia (2019a). Documento de Reflexão – Para uma Europa Sustentável até 2030, COM (2019) 22 final.
- Comité das Regiões (2019). Parecer do Comité das Regiões Europeu – Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Uma base para uma estratégia a longo prazo da UE para uma Europa sustentável até 2030, (2019/C 404/04).
- European Commission (2010). Europa 2020. Estratégia para um Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo, COM(2010) 2020 final.
- European Commission (2012). Elements for a Common Strategic Framework 2014 to 2020, Part I, SWD(2012) 61 final.
- European Commission (2012). Elements for a Common Strategic Framework 2014 to 2020, Part II, SWD(2012) 61 final.
- European Commission (2016a). A New Skills Agenda For Europe. Working together to strengthen human capital, employability and competitiveness, COM(2016) 381 final.
- European Commission (2016b). Next Steps for a Sustainable European Future. European Action for Sustainability, COM(2016) 739 final.
- European Commission (2016c). Proposal for a new European Consensus on Development Our World, our Dignity, our Future, COM(2016) 740 final.
- European Commission (2017). A Renewed EU Industrial Policy Strategy, COM (2017) 479 final.
- European Commission (2019b). Annual Sustainable Growth Strategy 2020, COM(2019) 650 final.
- European Commission (2019c). The European Green Deal, COM(2019) 640 final.
- Mauritti, Rosário; Neto, Paulo; Botelho, Maria do Carmo; Nunes, Nuno & Craveiro, Daniela (2019). "TIWELL - Territories of Inequality and Well-being", Joint Research Centre (JRC), European Commission. Seville, Joint Research Centre (JRC), European Commission, 17th July 2019.
- McCann, Philip and Ortega-Argilés, Raquel (2015). "Smart Specialization, Regional Growth and Applications to European Union Cohesion Policy". *Regional Studies*, Volume 49, Issue 8. DOI: 10.1080/00343404.2013.799769
- Neto, Paulo (2019a). "Dimensão Social, Modelo de Territorialização e Abordagens Territoriais na Política de Coesão 2021-2027". In Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA). Évora: Instituto do Emprego e Formação Profissional. (no prelo)
- Neto, Paulo (2019b). "A Política de Coesão 2021-2027 e a Política Económica Portuguesa", *Cardernos de Economia*, Edição Especial interligada com a realização do 8º Congresso Nacional dos Economistas organizado pela Ordem dos Economistas, pp. 18-20.
- OECD (2019). Recommendation of the Council on Policy Coherence for Sustainable Development, OECD/LEGAL/0381. Paris: OECD.
- Quatenaire Portugal (2019). Avaliação da Implementação das Estratégias Nacional e Regionais de Investigação para uma Especialização Inteligente (RIS3): Rede, Realizações e Resultados Esperados. Porto: Quatenaire Portugal.
- República Portuguesa (2006). Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território. Programa de Acção. Lisboa: Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- República Portuguesa (2007). Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, Lei nº 58/2007 de 4 de setembro.
- República Portuguesa (2014). PORTUGAL 2020. Acordo de Parceria 2014-2020. Lisboa: República Portuguesa.
- República Portuguesa (2016). Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2016 que fixa as orientações estratégicas para a alteração do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território aprovado pela Lei nº58/2007 de 4 de setembro.
- República Portuguesa (2018). PNPOT | Alteração. Uma Agenda para o Território (Programa de Acção). Lisboa: Direção Geral do Território.
- República Portuguesa (2019). Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, Lei nº 99/2019 de 5 de setembro que revoga a Lei nº 58/2007 de 4 de setembro.